



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 061/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.200.259,79 (dez milhões, duzentos mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

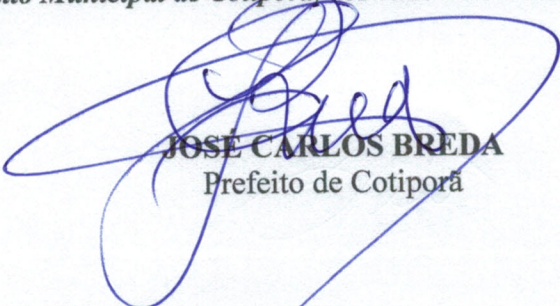
07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0750	PPI – Programa de Pavimentação do Interior
26.782.0750.1075	Construir Pontes
4.4.90.5100	Obras e Instalações (12703) FR 700/CO 0 – 1135 Defesa Civil União....R\$ 10.200.259,79

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, pelo excesso de arrecadação na receita (1218) 24147540110 - Transferências do MIDR Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, a ser transferido pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional através da secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

FR 700/CO 0 – 1135 Defesa Civil União.....R\$ 10.200.259,79

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 061/2025

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2025.

A aprovação do presente projeto de lei se faz necessária para viabilizar a contratação de empresa especializada para construção da nova ponte sobre o rio carreiro, divisa intermunicipal dos municípios de Cotiporã e Dois Lajeados, decorrente da destruição da ponte causada pela enchente de setembro de 2023, reconhecida pela Portaria nº 2.852, de 7 de setembro de 2023. Com a destruição da ponte anterior, construída nos anos 80, ficou comprometido o acesso fundamental entre os municípios, impactando o escoamento de produção, o turismo e a conexão regional. A nova ponte, com maior durabilidade e elevação adequada, acima da cota de cheia, é essencial para garantir a segurança, a continuidade do transporte e a proteção contra futuras enchentes.

A motivação é a necessidade de substituir uma infraestrutura pública destruída por um desastre natural, assegurando uma estrutura moderna, resistente e de longa duração. A obra visa fortalecer a ligação entre os municípios, facilitar o escoamento da produção, promover o turismo e evitar a submersão em momentos de cheia do rio (algo que anualmente ocorria) e também o estrangulamento do tráfego, especialmente considerando que a via atual possui faixa de rolamento de 6 metros e a nova ponte terá pista dupla, melhorando a mobilidade regional.

O principal objetivo é construir uma ponte segura, duradoura e elevada acima da cota de inundação, com 130,95 metros de extensão, que atenda às demandas atuais e futuras de transporte, produção e turismo. A obra busca garantir a estabilidade estrutural, a proteção contra enchentes e a melhoria na conectividade entre os municípios, promovendo o desenvolvimento regional sustentável.

Esta é a justificativa apresentada aos Nobres Edis para a aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 29 de julho de 2025.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS BREDA

Prefeito Municipal